

A SITUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE HISTÓRICA À LUZ DA OBRA DE LIMA BARRETO

Alinne Arquette Leite Novais (UENF)

alinnearquette@gmail.com

Karla de Mello Silva (UENF)

karlamello97@gmail.com

Maria Eduarda Pereira Arquette Leite (UNIFAMINAS)

mariaearquette@hotmail.com

Edirley Souza Magalhães (IF SUDESTE)

edirley.souza@yahoo.com.br

RESUMO

Escrevendo um discurso de si, Lima Barreto traz uma narrativa sobre a situação precária em que viviam as pessoas com deficiência mental ou psiquiátrica no Brasil, depositadas nos manicômios, que se agravava quando elas eram pretas e pobres, colocadas então na ala dos indigentes. Com essa literatura da urgência, o autor produziu um importante documento da história da psiquiatria no país e isso tem uma grande importância para além da história, pois possibilitou e ainda possibilita o conhecimento daquelas formas de degradação humana, revelando um modelo que jamais pode ser novamente aceito. Lima Barreto demonstra a situação dos indesejados sociais, sem qualquer tratamento digno e direcionado à sua recuperação, e sua análise demonstra que, mesmo com a crescente superação do modelo manicomial, os indesejados sociais, ainda hoje, ficam à margem da sociedade. Propõe-se como problema de pesquisa: Qual o tratamento dispensado às pessoas com deficiência mental no Brasil e como isso se revela na obra de Lima Barreto? Objetiva-se analisar o desenvolvimento da abordagem bioética e jurídica da pessoa com deficiência em busca da garantia de sua inclusão social e de seus direitos para realização de sua dignidade enquanto pessoa humana. Foi usada a metodologia qualitativa, através de pesquisa bibliográfica na obra do autor, de seus analistas, além de pesquisadores do Direito e da Bioética.

Palavras-chave:

Deficiência mental. Evolução bioética. Lima Barreto.

ABSTRACT

Writing a discourse of himself, Lima Barreto brings a narrative about the precarious situation in which people with mental or psychiatric disabilities lived in Brazil, deposited in insane asylums, which was aggravated when they were black and poor, then placed in the indigent ward. With this literature of urgency, the author produced an important document of the history of psychiatry in the country and this has a great importance beyond history, as it enabled and still enables the knowledge of those forms of human degradation, revealing a model that can never be accepted again. Lima Barreto demonstrates the situation of the social undesirables, without any dignified treatment aimed at their recovery, and his analysis shows that, even with the

growing overcoming of the asylum model, the social undesirables, even today, remain on the margins of society. The research problem proposed is: What is the treatment given to people with mental deficiency in Brazil and how is this revealed in Lima Barreto's work? The aim is to analyze the development of the bioethical and legal approach to people with disabilities in search of a guarantee of their social inclusion and rights for the realization of their dignity as a human being. The qualitative methodology was used, through bibliographic research in the author's work, his analysts, as well as researchers in Law and Bioethics.

Keywords:

Bioethical evolution. Lima Barreto. Mental disability.

1. Considerações iniciais

A rica literatura de Lima Barreto é, mais uma vez, material para uma importante análise interdisciplinar, permitindo desbravar a história da situação das pessoas com deficiência mental no Brasil, na medida em que ele, ao escrever um discurso de si, narrando a situação precária que viveu quando internado no manicômio, revelou a situação de todos os que se encontravam na mesma situação, mais grave ainda para os pretos e pobres, colocados na ala dos indigentes.

Portanto, com essa literatura da urgência, Lima Barreto produziu um importante documento sobre a história da psiquiatria no Brasil, possibilitando o conhecimento daquelas formas de degradação humana e revelando o funcionamento do chamado modelo da prescindência, em que as pessoas com deficiência eram efetivamente indesejadas pela sociedade e, portanto, a elas não era dispensado qualquer tratamento digno e direcionado à sua inclusão social.

A partir daí, houve o desenvolvimento da abordagem da deficiência mental no Brasil, passando-se ao modelo médico e, posteriormente, ao modelo social, com a vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, refletindo a busca pela promoção da igual dignidade a toda pessoa humana. Diante disso, propõe-se como problema de pesquisa: Qual o tratamento dispensado historicamente às pessoas com deficiência mental no Brasil e como isso se revela na obra de Lima Barreto?

Objetivou-se analisar o desenvolvimento da abordagem bioética e jurídica da pessoa com deficiência em busca da garantia de sua inclusão social e de seus direitos para realização de sua dignidade enquanto pessoa humana e, para tanto, as narrativas de Lima Barreto em obras como “O triste fim de Policarpo Quaresma”, “Diário íntimo”, “Diário do

hospício” e “O cemitério dos vivos”, além de algumas crônicas do autor, revelaram toda a sua importância, demonstrando que o gênero narrativo pode ser instrumento fundamental para a preservação da memória não apenas íntima e cultural, mas histórica, médica, jurídica e bioética.

Foi usada a metodologia qualitativa, através de pesquisa bibliográfica na obra do autor, de seus analistas, além de pesquisadores do Direito e da Bioética.

2. Lima Barreto e a loucura: a pessoa com deficiência mental e o tratamento manicomial no Brasil

A preservação da memória através do gênero narrativo revela a dimensão utilitária do mesmo, apontada por Walter Benjamin, para quem o narrador é um homem que sabe dar conselhos (1994, p. 200), já que sua fonte é a experiência que passa de pessoa a pessoa (1994, p. 198). Em Lima Barreto, essa função utilitária da narrativa se expressa em testemunho ou escrita de si, confundindo-se com sua história privada, na medida em que ele pode ser reconhecido em cada um de seus personagens, e “com uma certa história do Brasil que prometeu inclusão, mas entregou muita exclusão social” (SCHWARCZ, 2019), extrapolando a expressão individual, importando também em expressão coletiva, envolvendo, além das experiências do narrador, aquelas do grupo em que está inserido.

Portanto, em sua obra, Lima Barreto traduz a memória partilhada e perpetuada, relatando os seus dilemas pessoais e os problemas sociais, denunciando a violação dos direitos humanos no Brasil, através de práticas das quais ele também foi vítima, tanto que Ramos afirma (2015, p. 14) que, para além do ressentimento social decorrente das suas condições raciais e sociais, sua tipificação “revela um desejo de entendimento do processo social suportado em sua curta e malograda existência”.

Os dilemas vividos por Lima Barreto, decorrentes da discriminação que sofria, enquanto pobre, preto, alcoólatra, internado e depois egresso do manicômio, podem ser identificados em suas obras e em seus personagens não apenas como relatos indignados e magoados, mas principalmente como protesto contra o sistema opressor dos negros, pobres, doentes e isso permite reflexões bioéticas importantes daquele

momento histórico e para além dele, eis que as mesmas questões ainda violam a dignidade nos dias atuais.

Questões bioéticas relacionadas ao tratamento das pessoas com deficiência mental ou psiquiátrica são recorrentes nas obras de Lima Barreto, e sua análise revela um importante registro do modelo manicomial a que eram submetidos os “loucos de todo gênero”, expressão usada no Código Civil de 1916, primeira codificação civil da República Brasileira, que também demonstra como era abordada qualquer questão que envolvesse transtornos psicológicos, não importando o grau ou a origem, o tipo ou o sintoma. Embora os internados no hospício fossem separados, primeiro pelo gênero, depois a partir de sua origem social, em seguida por seu comportamento, fato é que os tratamentos dispensados eram praticamente os mesmos, conforme aponta Schwarcz (2017).

A percepção de que não havia uma característica que unificasse a loucura, mas que, ainda assim, todos os loucos eram tratados da mesma maneira, aliás, fez Lima Barreto questionar:

Que dizer da loucura? Mergulhado no meio de quase duas dezenas de loucos, não se tem absolutamente uma impressão geral dela. Há, como em todas as manifestações da natureza, indivíduos, casos individuais, mas não há ou não se percebe entre eles uma relação de parentesco muito forte. Não há espécies, não há raças de loucos, há loucos só. (BARRETO, 1993, p. 39)

Esse modelo de abordagem, em que todas as pessoas com deficiência eram tratadas da mesma forma, teve como base um modelo de intolerância, chamado de modelo clássico, em que as pessoas com deficiência eram consideradas prescindíveis e, portanto, excluídas da convivência social, inicialmente através da prescindência eugênica, com a exterminação e, depois, pela segregação, em que eram colocadas em locais próprios para os considerados anormais, como os manicômios, os hospícios, os hospitais para alienados, conforme o modelo vivido e relatado por Lima Barreto, onde se misturavam “os que deliram” e “os que se concentram num mutismo absoluto” (BARRETO, 1993, p. 39).

Lima Barreto usa sua literatura para denunciar a situação dos internos no manicômio, a sua própria e a dos outros, afirmando que as condições desumanas e degradantes se agravavam quando eles eram pretos e pobres, pois então eram colocados na ala dos indigentes, em que o “mobiliário, o vestuário das camas, as camas, tudo”, enfim, era de uma

pobreza tamanha, “em que a imagem do que a Desgraça pode sobre a vida dos homens é mais formidável.” (BARRETO, 1993, p. 25).

Além disso, a literatura barreteana faz uma clara crítica ao preconceito racial e social, tão claramente presente naquele momento histórico e ainda existente na sociedade brasileira. Schwarcz (2011) aponta que a história pessoal de Lima Barreto

[...] parecia repetir o que as teorias raciais da época, e os prognósticos mais negativos e deterministas, apontavam: não se escapava da raça de origem, e dos seus estigmas. Afinal, segundo as teorias da degeneração, indivíduos miscigenados carregariam “vícios” das duas raças que as formavam. Estabelecia-se uma correlação clara entre raça e doença mental, e se a loucura não tinha uma única raça, negros e mestiços estavam mais predispostos a ela, na medida em que entendidos como intelectualmente inferiores. (SCHWARCZ, 2011, p. 122)

De fato, a condição de ascendência negra de Lima Barreto foi considerada uma agravante de sua saúde mental, pois naquele período havia uma compreensão de que as pessoas miscigenadas teriam propensões à loucura. Essas ideias, aliás, levaram à fundação da Liga Brasileira de Higiene Mental, baseada nas noções de eugenia, conforme aponta Luciana Hidalgo (2008). Segundo Seixas *et al.* (2009):

A Liga era uma entidade civil, reconhecida publicamente através de subsídios federais, e composta pelos mais importantes psiquiatras brasileiros. De 1923 a 1925, a Liga seguiu a orientação de Riedel. A partir de 1926, influenciados pelo contexto político e pelo contato com ideias alemãs, francesas e norte-americanas, os diretores da Liga mudaram sua orientação, de modo que uma clara tentativa de “normalizar” a população tornou-se o principal objeto para os médicos em seus esforços para inibir os deficientes mentais. Os princípios da eugenia e da higiene mental incentivavam psiquiatras que pretendiam colaborar para a criação de uma nação próspera, moderna e mais saudável. (SEIXAS *et al.*, 2009, p. 82)

Diante dessa dura realidade, Lima Barreto escreve o “Diário do hospício”, claramente retratando uma situação-limite, que Hidalgo (2008, p. 227) chama de literatura da urgência, “que se estrutura numa espécie de desdobramento da *escrita de si*, realizada sob estado de emergência” (HIDALGO, 2008, p. 229). Lima Barreto tinha urgência ou pressa em escrever para se expressar e, assim, tentar se livrar dos recorrentes pensamentos que o levavam a flertar com a morte. Ele escrevia para não enlouquecer ou para não morrer, conforme aponta Hidalgo (2008), tendo inclusive relatado o suicídio de outro interno e afirmado que não suportaria outra internação, pois caso ela ocorresse, seu fim seria igual ao do seu relato.

Para Hidalgo (2008), essa literatura da urgência em Lima Barreto, presente em “Diário do hospício”, claramente “configurou uma situação-limite que o levou ao extremo da condição emergencial: a vivência no círculo vicioso vida–loucura–morte, sendo a escrita um artifício de função dialética.”

A loucura permeou, aliás, não só a obra, mas a vida de Lima Barreto, pois seu pai foi considerado louco e o autor relatou tais fatos, tanto na ficção quanto na realidade, pois segundo Schwarcz (2019), “certo é que Lima Barreto ficcionalizava sua própria vida, independentemente do gênero da obra.” Sem escrever uma autobiografia, Lima Barreto se escreveu em seus personagens, em que pode ser reconhecido por várias nuances e pontos de vista, assim como escreveu a realidade vivida, principalmente pelos vencidos e marginalizados. Além de si, ele escreveu os seus e para os seus, ora sendo possível identificar traços de seu pai, ora dedicando livros e contos à sua mãe, em quem muito se inspirou (Cf. SCHWARCZ, 2009).

Em 1911 Lima Barreto escreveu “O triste fim de Policarpo Quaresma”, ambientando o romance entre 1891 e 1894. Nessa obra, o autor relata a vida e a morte do protagonista, percorrendo o caminho de sua transformação, através de um discurso em favor dos vencidos, não permitindo que sua história fosse apagada ou destruída (Cf. CARMO, 2013), sendo possível identificar o próprio Lima Barreto em Policarpo Quaresma e também seu pai, que já havia então sido internado num hospício. Nessa mesma obra, Lima Barreto descreve com clareza a angústia sofrida pelas famílias das pessoas internadas no hospício, revelando o sofrimento que viveu com a loucura de seu pai, que também foi internado, considerando aquela situação até pior que a morte (Cf. BARRETO, 1911).

Em sua crônica “Elogio da Morte”, de 1918, o autor afirmou realmente acreditar que a morte nem sempre é o pior desfecho, afirmando que “a vida não pode ser uma dor, uma humilhação de contínuos e burocratas idiotas; a vida deve ser uma vitória. Quando, porém, não se pode conseguir isso, a Morte é que deve vir em nosso socorro” (BARRETO, 1918), pensamento que, aliás, já havia sido exposto no “Diário do hospício”, conforme já relatado, em que Lima Barreto chega a cogitar o suicídio em caso de nova internação, se referindo ao cemitério localizado no bairro de Botafogo, no Rio de Janeiro, ao afirmar: “Estou seguro que não voltarei a ele pela terceira vez; senão, saio dele para o São João Batista, que é próximo. Estou

incomodando muito os outros, inclusive os meus parentes. Não é justo que tal continue.” (BARRETO, 1993, p. 23).

Portanto, não só a loucura, mas também o suicídio é tema recorrente na vida e na obra de Lima Barreto. Em 1903 Lima Barreto iniciou a escrita do seu Diário pessoal, através de tiras e notas separadas, reunidas posteriormente em um livro por sua irmã Evangelina Barreto e por Francisco de Assis Barbosa, publicado sob o nome de “Diário íntimo” (Cf. SCHWARCZ, 2017). Em suas confidências, ele escreveu:

Desde menino, eu tenho a mania do suicídio. Aos sete anos, logo depois da morte de minha mãe, quando eu fui acusado injustamente de furto, tive vontade de me matar. Foi desde essa época que eu senti a injustiça da vida, a dor que ela envolve, a incompreensão da minha delicadeza, do meu natural doce e terno; e daí também comecei a respeitar supersticiosamente a honestidade, de modo que as mínimas coisas me parecem grandes crimes e eu fico abalado e sacolejante. Deu-me esse acontecimento, conjuntamente com a vida naturalmente seca e árida dos colégios, uma tristeza sem motivo, que é fundo de quadro, mas pelo qual passam bacantes em estertores de grande festa. Outra vez que essa vontade me veio foi aos onze anos ou doze, quando fugi do colégio . Armei um laço numa árvore lá do sítio da ilha, mas não me sobrou coragem para me atirar no vazio com ele ao pescoço. Nesse tempo, eu me acreditava inteligente e era talvez isso que me fazia ter medo de dar fim a mim mesmo. (BARRETO, 1911).

Voltando ao “Diário do hospício”, Lima Barreto narra, com detalhes, a vivência naquele local e, também, a indignação dos internados, observando não apenas seu próprio estado, mas também a situação de decadência e indignidade dos outros e, então, planeja escrever um romance ao sair da internação e, de fato, quando sai, inicia a obra “O Cemitério dos vivos”, título que também se refere ao próprio manicômio, considerado um depósito de mortos-vivos (Cf. COSTA, 2016), em clara crítica ao sistema manicomial e à discriminação racial e social nele presente. Essa obra, no entanto, ficou inacabada.

Assim, é fato que os dilemas vividos por Lima Barreto, decorrentes da discriminação que sofria, podem ser identificados em suas obras e em seus personagens, revelando um verdadeiro e profundo protesto contra o sistema opressor dos negros, pobres e doentes e permitindo reflexões históricas, bioéticas e jurídicas importantes acerca do tratamento dispensado às pessoas com deficiência pelo Estado e pela sociedade brasileira ao longo do tempo, para mostrar a importância de que, nos dias atuais não se pode mais admitir qualquer forma de exclusão ou de violação à dignidade da pessoa humana.

3. *Escrever para não morrer: a evolução bioética da abordagem da deficiência mental*

Lima Barreto, em seus escritos, aborda questões que nos permitem analisar a evolução da abordagem da deficiência mental sob o ponto de vista bioético, na medida em que ele, relatando suas experiências, documentou, conforme aponta Hidalgo (2008), uma parte da história da psiquiatria no Brasil. Assim, a partir de suas obras, é possível observar denúncias contra o modelo manicomial, em que a pessoa com deficiência era submetida “a tratamentos desumanos e degradantes, já que nenhum reconhecimento lhe era possibilitado em torno da sua humanidade ou sequer da sua autonomia” (SÁ e MOUREIRA, 2013, p. 147).

Em sua documentação histórica, realizada através da literatura, Lima Barreto fez relatos que têm importância bioética, pois esse ramo do conhecimento designa, conforme afirma Guy Durand (2014), práticas e discursos cujo objetivo é esclarecer ou resolver questões éticas suscitadas pelo desenvolvimento tecnocientífico no âmbito da saúde e da vida humana. Ela tem claramente forte ligação com os direitos humanos, pois conforme aponta Aline Albuquerque (2011):

A bioética e os direitos humanos compartilham finalidade similar, a de buscar meios de amoldar determinadas condutas humanas e integrá-las a uma pauta de valores e bens que a sociedade entende como essenciais para a convivência humana pacífica e condições dignas de vida – entendidos como bens éticos básicos. (ALBUQUERQUE, 2011, p. 18-19)

De fato, inicialmente, conforme denunciado na literatura barreteana, o tratamento dispensado às pessoas com deficiência, aí incluídas aquelas com transtornos mentais, seguia um modelo de intolerância ou prescindência. Nesse ponto é que Hidalgo (2008) afirma, com propriedade:

Em Diário do hospício, o eu que embutia provisoriamente a função de interno e de escritor dava o norte, era onipresente, ampliando questões pessoais para compor uma observação do coletivo, que resultaria num documento histórico de grande importância para a compreensão do hoje ultrapassado sistema manicomial. A descrição realista do dia-a-dia dos pacientes, funcionários e médicos numa comunidade artificialmente construída em torno do tratamento da loucura constituiu, afinal, um exemplar de literatura não-oficial da psiquiatria, contendo informações e sutilezas frequentemente ausentes dos prontuários médicos. Era a medicina, em toda a sua autoridade e com o peso cientificista da época, vista e criticada pelo olhar do interno; um interno desapropriado da cidadania, em posição desprivilegiada, com o corpo compulsoriamente

detido e inserido no processo homogeneizador de querer e poderes.
(HIDALGO, 2008, p. 236-7)

Conforme apontam Araújo e Santos (2018), em Lima Barreto “a temática sobre inclusão/exclusão pode ser analisada sobre diversos vieses e nos salta aos olhos a múltipla exclusão do referido autor: negro, pobre, alcoólatra e com traços de alucinação”. Nesse sentido, podemos apontar que Lima Barreto vivenciou um modelo de exclusão, em transformação para um modelo médico que veio a ser realmente implementado mais tarde, contudo ainda sem inclusão, trazendo uma abordagem paternalista.

Analisando o autor, Santos (2006) afirma que:

Ao expressar de forma sensível sua reflexão sobre a loucura, ele faz a estetização do fato-loucura em ficção-loucura. Ao mesmo tempo, a narrativa de *Triste Fim de Policarpo Quaresma* insere-se num período de problematização da loucura, que já vinha em discussão desde o século XIX. Discussão esta que culminou na construção de hospícios em todo o país, desde o primeiro, o Hospício Pedro II do Rio de Janeiro, em 1852 — o qual, com o advento da República, passou a chamar-se Hospício Nacional de Alienados, onde Barreto foi internado. (SANTOS, 2006)

O modelo da prescindência foi superado pelas exigências sociais, dando lugar ao modelo médico da deficiência, desenvolvido no período do primeiro pós-guerra, como resposta aos sobreviventes feridos (Cf. MADRUGA, 2019), um modelo assistencialista, que objetivando proteger o deficiente levou à discriminação, na medida em que via a deficiência como um defeito que demandava tratamento e cura (Cf. RAMOS, 2018).

Portanto, o modelo médico também foi superado, e sua inadequação ficou evidente a partir dos novos valores estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948. Tal documento estabeleceu a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental e a visão assistencialista e, portanto, discriminatória da deficiência, estabelecida até então, não mais condizia com a preservação da dignidade, surgindo o modelo social da deficiência, como um modelo concreto e personalizante, embasado na situação particular de cada indivíduo e, assim, buscando ser inclusivo e respeitando a dignidade de cada pessoa.

Variações desse modelo ou de sua nomenclatura surgiram, de modo que ele também é conhecido como biopsicossocial, expresso na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, referência proposta pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em

2001 e, para Silva, esse modelo “esclarece que o fator limitador das pessoas com alguma deficiência é o meio em que esta se insere e não a deficiência em si”, deixando claro que a existência de uma deficiência não indica a presença de uma doença, como sugeria o modelo biomédico (OMS, 2019, p. 9).

Fala-se, ainda, no modelo dos direitos, conforme defende Seone (2012), para quem há necessidade de buscar uma perspectiva para além dos modelos médico e social, incluindo outras concepções, como o modelo da diversidade, considerando a incapacidade como característica da diversidade humana e fator de enriquecimento social, e o modelo dos direitos, que não ignora a dimensão médica da deficiência e a considera como parte da diversidade humana, mas requer uma análise concreta das reivindicações, de modo a identificar quais constituem um direito genuíno e merecem um reconhecimento legal justo.

A evolução da abordagem bioética da deficiência mental, desde o modelo da prescindência eugênica, em que os deficientes eram exterminados, até o momento atual, de adoção do modelo social, ou biopsicossocial, com fases de regressão, como ocorreu no nazismo, importou em muita luta, muita denúncia, muito sofrimento por parte das pessoas com deficiência e de suas famílias. Lima Barreto, através de sua literatura da urgência, registrou e foi além, denunciou as arbitrariedades que eram cometidas àquela época, mostrando que aquelas práticas já eram então intoleráveis. Portanto, a literatura barreteana, mais uma vez, se mostra rica fonte de pesquisa interdisciplinar, notadamente na área bioética, revelando o tratamento desumano e degradante dispensado aos deficientes mentais no início do século XX no Brasil.

4. Em busca da inclusão: a evolução do tratamento jurídico da deficiência mental

A pessoa com deficiência mental sempre teve um tratamento jurídico próprio, através da chamada teoria das incapacidades, decorrente do reconhecimento de que alguns indivíduos não têm capacidade de fato, embora todos tenham capacidade de direito, pois conforme asseveram Tepedino e Oliva (2021), a capacidade de ter direitos não se confunde com a capacidade de exercê-los pessoalmente.

Portanto, a capacidade civil, que “envolve a aptidão para adquirir direitos e assumir deveres pessoalmente” (FARIAS; ROSENVALD,

2016, p. 318), pode ser dividida em capacidade de fato ou de exercício e capacidade de direito ou de gozo, sendo a primeira a “capacidade genérica reconhecida universalmente, para alguém ser titular de direitos e obrigações”, enquanto a segunda “pertine à aptidão para praticar pessoalmente os atos da vida civil”, (FARIAS; ROSENVALD, 2016, p. 319) de modo que somente quanto à capacidade de fato se pode falar em incapacidade. Assim, dependendo do grau de comprometimento da capacidade de autodeterminação, a capacidade de fato pode ser graduada em capacidade plena, incapacidade relativa e incapacidade absoluta.

O Código Civil de 1916 tratava da teoria das incapacidades baseado no modelo então vigente, aquele da prescindência, já sofrendo alguma influência do modelo médico e assistencialista, considerando absolutamente incapazes, além dos menores de dezesseis anos, os loucos de todo o gênero, os surdos-mudos, que não puderem exprimir a sua vontade e os ausentes, declarados tais por ato do juiz.

Fazia-se uma categorização única das pessoas com deficiência mental, cuja nomenclatura, por si só, já era extremamente pejorativa, sem lhes dar qualquer oportunidade de, ainda que minimamente, exercer sua autonomia. Assim, todas as pessoas com deficiência mental, em qualquer grau, eram absolutamente incapazes e, portanto, submetidas ao regime de curatela, equivalente, àquela época, à morte civil, na medida em que todas se tirava da pessoa curatelada todas as possibilidades de decisão, não apenas quando ao exercício de seus direitos patrimoniais e negociais, mas também quanto aos seus direitos existenciais.

Seguiu-se a promulgação da Constituição da República de 1988, a chamada Constituição Cidadã, ocorrendo uma verdadeira mudança paradigmática no sistema, com sua personalização, em que a unidade passou a ser conferida pela Constituição, perdendo o Código Civil a posição de centro gravitacional, estabelecendo-se a dignidade da pessoa humana como ápice axiológico do sistema. Com isso, concluiu-se que a toda pessoa humana deve ser garantida a dignidade, através dos direitos fundamentais, dos quais destacam-se a vida, a igualdade, a liberdade e a solidariedade, o que evidencia a insuficiência de qualquer fórmula preconcebida para sua realização material e revela a necessidade de construir o conteúdo de dignidade à luz das particularidades humanas.

A partir dessa concepção de repersonalização do direito, a pessoa com deficiência passou a ser vista sob uma nova perspectiva, inclusiva,

dignificante, tomando lugar o modelo social, ou biopsicossocial, conforme já abordado.

Entretanto, ignorando todas essas evoluções no tratamento da pessoa humana e, em consequência, da pessoa com deficiência na perspectiva inclusiva, o Código Civil de 2002 ainda seguiu o modelo médico da deficiência, não incorporando a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental. Embora promulgado depois da Constituição da República, é fato que a atual codificação civil brasileira decorreu de um projeto de lei de 1975, o que explica sua obsolescência.

Em nível internacional, a lacuna então existente sobre o tratamento das pessoas com deficiência foi suprida em 30 de março de 2007, com a assinatura da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que foi ratificada no Brasil pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 186/2008, sendo promulgada por meio do Decreto Presidencial nº 6.969/2009, com hierarquia de emenda constitucional, conforme disposto no art. 5º, § 3º, da Constituição da República.

Embasada na citada Convenção, foi elaborada e promulgada a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, também chamado de Lei Brasileira de Inclusão. Nesse momento ocorreu, verdadeiramente, a reformulação da teoria das incapacidades em nosso país, com a vigência do modelo social, demonstrando a necessidade de que o tratamento da pessoa com deficiência precisa sempre dialogar com várias áreas do conhecimento, como o direito, a medicina, a psicologia, a bioética, e até mesmo com a literatura, com a finalidade de que se busque sempre atender à dignidade da pessoa humana com um modelo concreto, inclusivo, personalizante.

Nessa reformulação teórica, aliás, é importante destacar a escolha da expressão usada, demonstrando que a linguagem tem influência absoluta na abordagem, no tratamento, na concepção, no sentimento. De fato, enquanto no Código Civil se falava em “loucos de todo gênero”, expressão muito pejorativa, preconceituosa, exclusiva, na Constituição da República, em sua redação original, passou-se a “pessoa portadora de deficiência”, como se o que se porta pudesse deixar de se portar, e que, a partir da Convenção da ONU e também no Estatuto da Pessoa com Deficiência, passou a ser “pessoa com deficiência” (RAMOS, 2018, 822), no sentido de que “a deficiência é inerente à pessoa que a possui” (MADRUGA, 2019, p. 21), sendo, portanto, um termo mais adequado.

Enfim, a Lei nº 13.146/2015, mudou o regime de capacidades e modificou o Código Civil, excluindo do rol dos incapazes todas as pessoas com deficiência, de qualquer tipo e em qualquer grau, estabelecendo que, além da regra da plena capacidade, somente haverá incapacidade para as pessoas que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade, sejam deficientes ou não, e que tal incapacidade será relativa a certos atos ou à maneira de os exercer, não alcançando sua autonomia existencial, demonstrando uma grande evolução no tratamento jurídico da pessoa com deficiência mental no Brasil, revelando uma preocupação e uma busca pela realização da dignidade da pessoa humana.

5. Considerações finais

Lima Barreto analisou, em suas ricas obras literárias, a sociedade brasileira, documentando historicamente os problemas vividos pelos vencidos e marginalizados, pelos discriminados em razão de sua raça, de sua posição social desprivilegiada e, ainda, por suas condições de saúde, principalmente por sua saúde psiquiátrica, revelando o tratamento desumano e degradante advindo do modelo clássico, baseado na prescindência, dispensado às pessoas com deficiência mental. Além de documentar, o autor denunciou tais situações, revelando que, já àquela altura, havia um clamor pela mudança de abordagem da deficiência, pela valorização do ser humano por trás da doença, merecedor de um tratamento dignificante e não excludente. De fato, em “O triste fim de Policarpo Quaresma”, “Diário íntimo”, “Diário do hospício” e “O cemitério dos vivos”, Lima Barreto demonstra a situação dos indesejados sociais, as pessoas com deficiência ou vício, e o tratamento a elas dispensado, mostrando que são, então, depositadas como mortos-vivos em manicômios ou hospícios, justamente para não perturbarem a sociedade.

Essa situação foi, aos poucos, com muita luta, evoluindo, dando lugar ao modelo médico ou assistencialista da incapacidade, mas ainda não inclusivo, até ser alcançado o modelo social, culminando com a reformulação, no âmbito jurídico, da teoria das incapacidades, mais condizente com os direitos humanos e com a realização da dignidade da pessoa humana, axioma da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por óbvio, é fato que muito ainda há que se evoluir para que a situação das pessoas com deficiência mental no Brasil seja ideal, com verdadeiro respeito de sua dignidade, e essa evolução, já ocorrida na legislação, precisa ser incorporada culturalmente, através da educação e da superação das mais diversas barreiras, principalmente as atitudinais, sendo o que se pretende ver já no presente, para que os frutos sejam colhidos no futuro próximo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Aline. *Bioética e direitos humanos*. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

ARAUJO, Isabella Belmiro; SANTOS, Bruno Almeida Regis dos. Lima Barreto e as paisagens da loucura. *Anais III CINTEDI*. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/44767>. Acesso em: 09 nov. 2021.

BARRETO, Afonso Henriques de Lima. *O triste fim de Policarpo Quaresma*. 1911. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000013.pdf>. Acesso em: 05-04-2021.

_____. 15 de Novembro. In: _____. *Crônicas*. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bi000173.pdf>. Acesso em 17-06-2021.

_____. Elogio da Morte. In: _____. *Crônicas*. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bi000173.pdf>. Acesso em 17-06-2021.

_____. *Diário do hospício; o cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204210/4101373/diario_hospicio_cemiterio_vivos.pdf. Acesso em 15-06-2021.

_____. *Diário íntimo*. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=2078. Acesso em 15-06-2021.

BENJAMIN, Walter. O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: _____. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 197-221

CARMO, José Carlos Mariano de. *Uma leitura benjaminiana da narrativa de Lima Barreto*. Tese (Doutorado em Literatura) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103483/318226.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05-04-2021.

COSTA, Sidnei Sousa. *Imagens de si, do coletivo e da alteridade em Diário do hospício e O cemitério dos vivos de Lima Barreto*. Dissertação (Mestrado em Literatura) – Universidade de Brasília, 2016. Disponível em https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/22102/1/2016_SidneiSousaCosta.pdf. Acesso em 17-06-2021.

DURAND, Guy. *Introdução geral à bioética: história, conceitos e instrumentos*. Trad. de Nicolás Nyimi Campanário. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: parte geral e LINDB. 14 ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

HIDALGO, Luciana. *A loucura e a urgência da escrita*. In: Alea: Estudos Neolatinos, Volume: 10, Número: 2. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Letras Neolatinas, Faculdade de Letras -UFRJ, jul.-dez. de 2008. p. 227-42. Disponível em <https://www.scielo.br/j/alea/a/5ZkFhkj8RyyMpzrSdfz9swS/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 20-06-2021.

MADRUGA, Sidney. *Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas*. 3 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de direitos humanos*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

RAMOS, Carolina Moura Barroso. *Os tipos literários na prosa de Lima Barreto*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/3637/1/Carolina%20Moura%20Barroso%20Ramos.pdf>. Acesso em 05-04-2021.

SÁ, Maria de Fátima Freire de Sá; MOUREIRA, Diogo Luna. Direitos das pessoas portadoras de transtorno mental e do comportamento no Brasil: a necessidade de autoafirmação e reconhecimento. *Percurso Acadêmico*, v. 3 n. 5 (2013): Direito biomédico, neurociências e psiquiatria: aspectos teóricos e práticos, jan./jun. (2013). Disponível em:

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/6329>. Acesso em 07-04-2021.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. *Bioética e biodireito*. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

SANTOS, Nádia Maria Weber, "Você, Quaresma, é um visionário": alma nacional e loucura em Triste fim de Policarpo Quaresma de Lima Barreto. In: Nuevo Mundo Mundos Nuevos [En línea], Debates, 2006, Puesto en línea el 28 enero 2006. Disponível em: <http://nuevomundo.revues.org/1513>. Acesso em 15 nov. 2021.

SEIXAS, André Augusto Anderson; MOTA, André; ZILBREMANN, Monica L. A origem da Liga Brasileira de Higiene Mental e seu contexto histórico. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 31 (1), 2009 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-81082009000100015>. Acesso em: 24 nov. 2021.

SEOANE, José Antonio. La respuesta jurídica a la discapacidad: el modelo de los derechos. In: PEINADO, M.D.B.; PORTERO, I.B. (Eds). *La perspectiva de derechos humanos de la discapacidad: incidência en la comunidad valenciana*. Valencia: Tirant. 2012. (Kindle Edition)

SILVA, Pedro Santos da. *Afonso Henriques de Lima Barreto e o mito da identidade nacional*. Dissertação (Mestrado em Literatura) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. 162f. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/14816>. Acesso em 05-04/2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. O homem da ficha antropométrica e do uniforme pandemônio: Lima Barreto e a internação de 1914. *Sociologia & Antropologia*, v. 01.01, p. 119-150, 2011. Disponível em: Acesso em 10 out. 2021.

_____. *Lima Barreto: triste visionário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. (Kindle Edition)

_____. Lima Barreto e a escrita de si. *Estudos avançados*, v. 33, n. 96, p. 137-54, São Paulo, Aug. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142019000200137&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 abr. 2021.

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. *Fundamentos do Direito Civil: teoria geral do direito civil*. v. 1. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.